

NÚMERO: 016/2014

DATA: 24/09/2014

ASSUNTO: Vacinação contra a gripe com a vacina trivalente para a época 2014/2015

PALAVRAS-CHAVE: Vacinação; Gripe

PARA: Todos os médicos, farmacêuticos e enfermeiros

CONTACTOS: Maria da Graça Freitas (gracafreitas@dgs.pt)
Raquel Guiomar (raquel.guiomar@insa.min-saude.pt)

Nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 2º do Decreto Regulamentar nº 14/2012, de 26 de janeiro, emite-se a Orientação seguinte:

A. Recomendações

1. A vacinação contra a gripe é fortemente recomendada para os grupos alvo prioritários, descritos em detalhe no Anexo, que são:
 - Pessoas com idade igual ou superior a 65 anos;
 - Doentes crónicos e imunodeprimidos, com 6 ou mais meses de idade;
 - Grávidas;
 - Profissionais de saúde e outros prestadores de cuidados (lares de idosos, designadamente).

2. A vacina contra a gripe é gratuita no Serviço Nacional de Saúde para:
 - Pessoas com idade igual ou superior a 65 anos e está disponível nos centros de saúde, não necessitando de receita médica ou de guia de tratamento. Neste grupo etário pretende-se atingir uma taxa de vacinação de, pelo menos, 60%¹;
 - Pessoas, independentemente da idade, nos seguintes contextos:
 - i. Residentes em lares de idosos de instituições particulares de solidariedade social (IPSS) com acordos de cooperação com a Segurança Social;
 - ii. Residentes em lares de idosos das Misericórdias Portuguesas;
 - iii. Residentes em Estabelecimentos Integrados para idosos (Lares com gestão direta da Segurança Social);
 - iv. Doentes integrados na Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI);
 - v. Crianças e adolescentes institucionalizadas que apresentem doenças crónicas e condições para as quais se recomenda a vacina (Anexo, Quadro II);
 - vi. Pessoas com deficiência acolhidas em Lares de Apoio, Lares Residenciais e Centros de Acolhimento Temporário;
 - vii. Pessoas apoiadas no domicílio pelos Serviços de Apoio Domiciliário com acordo de cooperação com a Segurança Social ou Misericórdias Portuguesas;

¹ Na época gripal 2013/2014, estimou-se que se vacinaram cerca de 57% das pessoas com 65 ou mais anos.

- viii. Doentes apoiados no domicílio pelas equipas de enfermagem das diferentes unidades funcionais prestadoras de cuidados de saúde ou com apoio domiciliário dos hospitais;
 - ix. Doentes internados em unidades de saúde dos ACES com internamento;
 - x. Doentes internados em hospitais do Serviço Nacional de Saúde que apresentem patologias crónicas e condições para as quais se recomenda a vacina (Anexo, Quadro II). O médico responsável pelo doente decidirá a melhor altura para a vacinação intra-hospitalar: no decurso do internamento ou imediatamente antes da alta. Para a operacionalização da vacinação nos hospitais do SNS, as vacinas serão fornecidas pelas ARS respetivas;
 - xi. Doentes em diálise crónica;
 - xii. Profissionais de saúde do SNS com recomendação para serem vacinados (Anexo, Quadro I, ponto 3).
3. Além dos grupos prioritários, definidos no ponto 1., aconselha-se também a vacinação às pessoas com idade entre os 60 e os 64 anos.
 4. A vacina deve ser administrada, anualmente, durante todo o outono/inverno, de preferência até ao fim do ano civil.
 5. Às crianças até aos 8 anos de idade (inclusive) que nunca tenham sido previamente vacinadas com a vacina trivalente, deve ser administrada uma 2ª dose, pelo menos, 4 semanas após a primeira.
 6. A vacinação dos profissionais cuja atividade resulte num risco acrescido de contrair e/ou transmitir gripe deve seguir os critérios definidos pelos respetivos Serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho. Caso a vacina seja recusada por um profissional que não tenha uma contra-indicação médica, o próprio deve assinar uma declaração de recusa que ficará arquivada no Serviço de Saúde Ocupacional. Os encargos resultantes desta vacinação são da responsabilidade da entidade empregadora (pública ou privada), de acordo com a legislação em vigor.

B. Informações

Composição da vacina

De acordo com a recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS), as vacinas trivalentes contra a gripe para a época 2014-2015, no Hemisfério Norte, têm a seguinte composição:

- uma estirpe viral A(H1N1) idêntica a A/California/7/2009;
- uma estirpe viral A(H3N2) idêntica a A/Texas/50/2012;
- uma estirpe viral B (linhagem Yamagata) idêntica a B/Massachusetts/2/2012.

Posologia

Dose indicada, de acordo com a idade:

- crianças dos 6 aos 35 meses: 0,25mL²;
- crianças a partir dos 36 meses de idade e adultos: 0,5mL.
- crianças até aos 8 anos (inclusive) vacinadas pela primeira vez devem fazer 2 doses com um intervalo de 4 semanas (ver ponto 2.)

Contraindicações e precauções

- antecedentes de uma reação grave a uma dose anterior da vacina;
- antecedentes de reação anafilática a qualquer dos componentes da vacina, nomeadamente aos excipientes ou às proteínas do ovo;
- antecedentes de Síndrome de Guillain-Barré nas 6 semanas seguintes a uma dose anterior da vacina são considerados contra-indicação relativa. A decisão de vacinar deverá ser ponderada caso a caso.

O conteúdo desta Orientação não substitui a consulta dos Resumos das Características do Medicamento (RCM) das vacinas.

Vigilância epidemiológica

- Os casos de síndrome gripal devem ser registados nas aplicações de registo clínico eletrónico (SAM ou outro), permitindo monitorizar a evolução da epidemia de gripe;
- No âmbito do Programa Nacional de Vigilância Integrada, Clínica e Laboratorial, da Síndrome Gripal, qualquer médico que detete casos suspeitos de gripe, em particular no decurso de um surto, pode contactar o Laboratório Nacional de Referência para o Vírus da Gripe do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge (tel: 217526455 ou 217519216) para efeitos de vigilância laboratorial;
- Os profissionais de saúde que detetem a ocorrência de surtos de gripe, principalmente em instituições, devem, de imediato, comunicá-los ao respetivo Delegado de Saúde.

² Segundo informação dos RCM das vacinas, Fluarix®, Inluvac®, Istivac®: “os dados clínicos são limitados; têm sido utilizadas doses de 0,25mL ou de 0,5 mL”. Os respetivos RCM (ponto 6.6) têm informação sobre o modo de administração de uma dose de 0,25 mL.

C. Operacionalização da vacinação

Vacina gratuita

A vacina trivalente contra a gripe é cedida e administrada gratuitamente nos centros de saúde às pessoas mencionadas no ponto 2., sem necessidade de receita médica ou de guia de tratamento.

Os procedimentos para vacinação das pessoas institucionalizadas (ou com apoio domiciliário referido no ponto 2.) abrangidas pela vacina gratuita, são idênticos aos das épocas gripais anteriores e geridos localmente.

Vacina com prescrição médica

Para as pessoas não incluídas nos grupos abrangidos pela vacinação gratuita, a vacina é disponibilizada nas farmácias de oficina, nos mesmos moldes das épocas anteriores, através de prescrição médica.

As receitas médicas nas quais seja prescrita, exclusivamente, a vacina contra a gripe para a época gripal 2014/2015, emitidas a partir de 1 de julho de 2014, são válidas até 31 de dezembro do corrente ano³.

D. Avaliação

- As vacinas administradas aos utentes e aos profissionais nos centros de saúde são registadas no módulo de vacinação do SINUS.
- As vacinas administradas num centro de saúde que não o de inscrição, ou noutra local, podem ser transcritas para o módulo de vacinação do SINUS (selecionando a opção Serviço: outros).
- As vacinas administradas aos profissionais das instituições do Serviço Nacional de Saúde são alvo de um registo específico no âmbito da Saúde Ocupacional. A avaliação da cobertura vacinal, em cada instituição, por grupo profissional será enviada às respetivas Administrações Regionais de Saúde no final da época gripal.
- Em todas as instituições nas quais se proceda à vacinação dos residentes/internados e dos profissionais tem que haver registo das vacinas administradas. As Unidades de Saúde Pública avaliarão a cobertura vacinal no final da época gripal.

Esta Orientação está disponível no portal da DGS: <http://www.dgs.pt>

Revogada a Orientação nº 012 de 25/09/2013

Coordenação de Graça Freitas (Direção-Geral da Saúde), Paula Valente (ARS Alentejo, I.P. e Direção-Geral da Saúde).

³ Despacho nº 9.183/2014, de 16 de julho do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde

A DGS agradece a colaboração prestada para elaborar a presente Orientação, aos peritos:

- Ana Leça, pediatra, consultora da DGS
- Filipe Froes, pneumologista, consultor da DGS, Hospital Pulido Valente, Centro Hospitalar Lisboa Norte, EPE; Sociedade Portuguesa de Pneumologia
- Guilhermina Reis, pediatra, Sociedade de Pneumologia Pediátrica da SPP
- José Gonçalo Marques, pediatra, Hospital de Santa Maria, Centro Hospitalar Lisboa Norte, EPE
- Luís Almeida Santos, pediatra, Centro Hospitalar S. João, EPE
- Luísa Rocha, Aces Almada Seixal
- Nuno Miranda, Diretor do Programa Nacional para as Doenças Oncológicas
- Raquel Guiomar, Laboratório Nacional de Referência para o Vírus da Gripe, INSA
- Raúl Amaral Marques, pneumologista e imuno-alergologista
- Rosário Ferreira, pediatra, Sociedade de Pneumologia Pediátrica da Sociedade Portuguesa de Pediatria
- Teresa Bandeira, pediatra, Sociedade Portuguesa de Pediatria



Francisco George
Diretor-Geral da Saúde

Anexo - Vacinação contra a gripe com a vacina trivalente para a época 2013/2014

Quadro I - Grupos alvo prioritários aos quais se recomenda a vacinação

1. Pessoas consideradas com alto risco de desenvolver complicações pós-infeção gripal, nomeadamente:
- Pessoas com idade igual ou superior a 65 anos ⁽¹⁾ , particularmente se residentes em lares ou outras instituições - Residentes ou internados por períodos prolongados em instituições prestadoras de cuidados de saúde (ex: deficientes, utentes de centros de reabilitação), desde que com idade superior a 6 meses - Grávidas, para proteção de uma eventual evolução grave da doença durante a gravidez e para proteger os seus bebés durante os primeiros meses de vida - Doentes, com idade superior a 6 meses (incluindo grávidas e mulheres a amamentar), que apresentem doenças crónicas cardiovasculares, pulmonares, renais, hepáticas, hematológicas, metabólicas, neuromusculares ou imunitárias (Quadro II)
2. Pessoas com probabilidade acrescida de contrair e transmitir o vírus às pessoas consideradas no ponto 1.:
- Coabitantes e prestadores de cuidados a crianças cuja idade não permita a vacinação (< 6 meses), e que tenham risco elevado de desenvolver complicações - Coabitantes de pessoas consideradas no ponto 1. quando estas não possam ser vacinadas ou tenham imunodepressão moderada ou grave - Âmbito da Saúde Ocupacional
3. Saúde Ocupacional
- Pessoal dos serviços de saúde (públicos e privados) e de outros serviços prestadores de cuidados com contacto direto com as pessoas consideradas no ponto 1., mesmo que estas estejam vacinadas

Quadro II - Patologias crónicas e condições para as quais se recomenda a vacina

Patologia/Condição	Exemplos
Respiratória	- Asma sob terapêutica com corticoides inalados ou sistémicos - Doença pulmonar obstrutiva crónica (bronquite crónica, enfisema pulmonar), fibrose quística, fibrose pulmonar intersticial, pneumoconioses, displasia broncopulmonar
Cardiovascular	- Cardiopatia congénita - Cardiopatia hipertensiva - Insuficiência cardíaca crónica - Cardiopatia isquémica
Renal	- Insuficiência renal crónica - Síndrome nefrótica
Hepática	- Cirrose - Atresia biliar - Hepatite crónica
Diabetes <i>mellitus</i>	- Tipo 1 - Tipo 2 em tratamento com hipoglicemiantes orais ou insulina
Neuromuscular	- Com comprometimento da função respiratória, da eliminação de secreções ou com risco aumentado de aspiração de secreções
Hematológica	- Hemoglobinopatias
Obesidade	- IMC >= 30
Imunodepressão	- Primária - Secundária a doença: . Infeção por VIH . Asplenia ou disfunção esplénica - Secundária a terapêutica: . Quimioterapia imunossupressora (antineoplásica ou pós-transplante) . Tratamento atual ou programado com corticoides sistémicos por mais de 1 mês com: . Dose equivalente a ≥ 20 mg de prednisolona/dia (qualquer idade) . ≥ 2mg/kg/dia para crianças com <20kg <i>Alguns doentes com imunodepressão poderão ter uma resposta imunológica diminuída à vacina</i>
Transplantação	Órgãos sólidos ou medula óssea
Terapêutica com salicilatos	Crianças e adolescentes (6 meses a 18 anos) em terapêutica prolongada com salicilatos (em risco de desenvolver a síndrome de Reye após a infeção por vírus da gripe)

(1) Além dos grupos alvo prioritários aconselha-se também a vacinação às pessoas com idade entre os 60 e os 64 anos